

Prefeitura Municipal do
LASTRO

União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 333/2011

de 03 de Janeiro de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas na alínea a), do inciso II, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e *EU SANCIONO* a seguinte *LEI*:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até *R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)*, destinados a Construção de Casas Populares em Consonância com Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” – MCMV, conforme Lei nº. 11.977/2009 c.c. Lei Municipal 310/2010, obedecendo á seguinte classificação orçamentária abaixo:

020400-SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0204001648210061.XXX–Construção de Casas Populares

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 500.000,00

T O T A L

R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2011.


José Vivaldo Diniz
Prefeito